

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI N° 4.974 – DE 11 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DA GRAFIA DO NOME DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FACO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada como "MOGI MIRIM", a grafia do nome deste Município.

Art. 2º Os órgãos públicos, entidades escolares, deverão utilizar-se desta grafia a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*K*LDO APARECIDO QUAGLIO

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI

Diretor-Geral

- SECRETARIA

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO

EM SUA EDIÇÃO DE 12

Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 40/2010

Autoria: Vereador Osvaldo Aparecido Quaglio

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: (019) 3814.1200 - Fax: (019) 3814.1224 - Mogi Mirim - SP